



## ATA DA 222ª REUNIÃO PLENÁRIA DO TRED/CRCPR 25 DE FEVEREIRO DE 2022 - ORDINÁRIA

Página 1

1 Às oito horas, do dia vinte e quatro de fevereiro de dois mil e vinte e dois, realizou-se a  
2 ducentésima vigésima segunda reunião do **TRIBUNAL REGIONAL DE ÉTICA E**  
3 **DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ**, no  
4 Auditório de sua sede, localizada na Rua XV de Novembro nº 2987, Alto da XV -  
5 Curitiba/PR, sob a presidência do contador **LAUDELINO JOCHEM**. Estiveram presentes  
6 os conselheiros: **ALBERTO BARBOSA, ANSELMO LUIZ PEDRANGELO, ARIANE YUMI**  
7 **DE ALMEIDA ROCHA, CESAR ALBERTO PONTE DURA, CLAUDEMIR APARECIDO**  
8 **MATIUSSO, CLAUDIO LUIZ BRUNETTO, DANILO ALVES GRANI, EUNICE MARIA**  
9 **CAVALI DUARTE, EVA SCHRAN DE LIMA, EVERSON LUIZ BREDÁ CARLIN,**  
10 **FERNANDO ANTONIO BORAZO RIBEIRO, FRANCISCO SAVI, GISELE MARTINS**  
11 **MACHIOSKI, INDIARA BARBOSA CUSTÓDIO, JEFFERSON PAULO MARTINS,**  
12 **JESSICA HARUMI DALLAGRANA SALVA, JULIO RICARDO MORONA, LAURI**  
13 **HELFENSTEIN, LUIZ FERNANDO FERRAZ, MARCIA OGIDO HOKAMA, MICHEL**  
14 **GULIN MELHEM, NARCISO DORO JUNIOR, NELINHO KUKLA, RAFAEL BENJAMIM**  
15 **CARGNIN FILHO, RODINEI BONFADINI e ROSEMERE KIYOMI HAYASHI.** **AUSÊNCIA**  
16 **JUSTIFICADA:** Não houve. **EXPEDIENTE: ATA DA REUNIÃO ANTERIOR** - O Senhor  
17 Presidente submeteu à apreciação dos presentes a ata de nº 221, da Reunião Plenária do  
18 TRED/CRCPR, lavrada de reunião realizada em 28-01-2022. Após discussão e votação, a  
19 mencionada ata foi aprovada por unanimidade pelos presentes. **ORDEM DO DIA:**  
20 **CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA** – O Vice-presidente da Câmara de Ética e Disciplina,  
21 conselheiro **JEFFERSON PAULO MARTINS**, deu conhecimento do teor da ata de nº 224,  
22 da Câmara de Ética e Disciplina, lavrada de reunião realizada no dia 24-02-2022. Após  
23 discussão e votação, foram aprovadas por unanimidade as decisões constantes da referida  
24 ata. **PROCESSO EM GRAU DE RECURSO: PROCESSO FISC. Nº 2021/000442 -**  
25 **PINHALAO/PR**, por infração: (Fato 1)art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f"  
26 do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res.  
27 CFC 1.554/18. (Fato 1)Ocupar Cargo/Função de AUXILIAR DE ESCRITÓRIO,  
28 desempenhando atividades de natureza contábil tal como: LANÇAMENTOS CONTÁBEIS,  
29 junto a Empresa - TRINDADE COSTA & COSTA LTDA - CNPJ 25.061.073/0001-14,  
30 estabelecida no endereço acima, sem possuir o competente registro profissional neste  
31 CRC-PR, conforme constatamos por meio da Ficha Perfil do Executor de Serviços Fisco-  
32 Contábeis, bem como Relatórios Internos (CFC e CRC-PR) em anexo, o que identificamos  
33 através de diligências fiscalizatórias - FISC-e (Notificação nº 2021/000564 - de  
34 26.03.2021). Por unanimidade foi aprovado o voto do conselheiro relator **ALBERTO**  
35 **BARBOSA:** (Fato 1) Pela manutenção das penas de: **MULTA** no valor de R\$ 503,00  
36 (quinhentos e três reais), com base legal prevista no artigo 27, letra "a", do Decreto-lei  
37 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57, da Resolução CFC 1603/20 e Resolução  
38 CFC 1605/20, e de tag<sigilo/>, com base legal prevista na letra "a" do item 20 do CEPC  
39 (NBCPG 01), cc artigo 56, inciso II, letra "a", artigo 57, § 1º, inciso III, § 2º, inciso I, letra "c"  
40 da Resolução CFC 1603/20 e artigo 27, letra "g", do Decreto-lei 9295/46. **PROCESSO**  
41 **FISC. Nº 2021/000443 - PINHALAO/PR**, por infração: (Fato 1)art. 12 do DL 9.295/46, c/c  
42 o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º,  
43 parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. (Fato 1)Ocupar Cargo/Função de AUXILIAR DE  
44 ESCRITÓRIO, desempenhando atividades de natureza contábil tal como:  
45 LANÇAMENTOS CONTÁBEIS, junto a Empresa - TRINDADE COSTA & COSTA LTDA -  
46 CNPJ 25.061.073/0001-14, estabelecida no endereço acima, sem possuir o competente  
47 registro profissional neste CRC-PR, conforme constatamos por meio da Ficha Perfil do  
48 Executor de Serviços Fisco-Contábeis, bem como Relatórios Internos (CFC e CRC-PR) em



## ATA DA 222ª REUNIÃO PLENÁRIA DO TRED/CRCPR 25 DE FEVEREIRO DE 2022 - ORDINÁRIA

Página 2

49 anexo, o que identificamos através de diligências fiscalizatórias - FISC-e (Notificação nº  
50 2021/000565 - de 26.03.2021). Por unanimidade foi aprovado o voto do conselheiro relator  
51 ALBERTO BARBOSA: (Fato 1) Pela manutenção das penas de: MULTA no valor de R\$  
52 503,00 (quinhentos e três reais), com base legal prevista no artigo 27, letra "a", do Decreto-  
53 lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57, da Resolução CFC 1603/20 e  
54 Resolução CFC 1605/20, e de tag<sigilo/>, com base legal prevista na letra "a" do item 20  
55 do CEPC (NBCPG 01), cc artigo 56, inciso II, letra "a", artigo 57, § 1º, inciso III, § 2º, inciso  
56 I, letra "c" da Resolução CFC 1603/20 e artigo 27, letra "g", do Decreto-lei 9295/46.  
57 **PROCESSO FISC. Nº 2021/000451 - CURITIBA/PR**, por infração: (Fato 1) Profissional da  
58 Contabilidade: Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC  
59 (NBC PG 01) . (Fato 1) Por responder pela sociedade MARCIA REGINA SMANIOTTO DE  
60 JESUS - CNPJ: 17.124.904/0001-21, constituída para exploração de atividades de  
61 contabilidade, sem possuir o devido registro cadastral de organização contábil no CRCPR,  
62 o que identificamos por meio de diligências fiscalizatórias. (Ag. 20936 - Notificação  
63 2021/000174). Por unanimidade foi aprovado o voto do conselheiro relator RAFAEL  
64 BENJAMIM CARGNIN FILHO: (Fato 1) Pela manutenção das penas de: MULTA no valor  
65 de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais), com base legal prevista no artigo 27, letra "b", do  
66 Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57, da Resolução CFC 1603/20  
67 e Resolução CFC 1605/20, e de tag<sigilo/>, com base legal prevista na letra "a" do item  
68 20 do CEPC (NBCPG 01), cc artigo 56, inciso II, letra "a", artigo 57, § 1º, inciso III, § 2º,  
69 inciso I, letra "c" da Resolução CFC 1603/20 e artigo 27, letra "g", do Decreto-lei 9295/46.  
70 **PROCESSO FISC. Nº 2021/000494 - MANDAGUARI/PR**, por infração: (Fato 1) Profissional  
71 da Contabilidade: Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do  
72 CEPC (NBC PG 01) e com arts. 24 incisos I e III, e 27 da Res. CFC 1370/11. (Fato  
73 1) Responder pela parte técnica da sociedade contábil: PRECISA ESCRITORIO  
74 CONTABIL LTDA - CNPJ 34.576.245/0001-83, sob forma não autorizada, constituída para  
75 exploração de atividade de contabilidade, que funciona sem o devido Registro Cadastral  
76 neste CRCPR, conforme a cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da  
77 Receita Federal do Brasil em anexo, o que identificamos através de diligências  
78 fiscalizatórias (Notificação 2020/001527). Por unanimidade foi aprovado o voto da  
79 conselheira relatora ROSEMERE KIYOMI HAYASHI: (Fato 1) Pela manutenção das penas  
80 de: MULTA no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais), com base legal prevista no  
81 artigo 27, letra "b", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57, da  
82 Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC 1605/20, e de tag<sigilo/>, com base legal  
83 prevista na letra "a" do item 20 do CEPC (NBCPG 01), cc artigo 56, inciso II, letra "a", artigo  
84 57, § 1º, inciso III da Resolução CFC 1.603/20 e artigo 27, letra "g", do Decreto-lei 9295/46.  
85 **PROCESSO FISC. Nº 2021/000495 - MANDAGUARI/PR**, por infração: (Fato 1) Profissional  
86 da Contabilidade: Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do  
87 CEPC (NBC PG 01) e com arts. 24 incisos I e III, e 27 da Res. CFC 1370/11. (Fato  
88 1) Responder pela parte técnica da sociedade contábil: PRECISA ESCRITORIO  
89 CONTABIL LTDA - CNPJ 34.576.245/0001-83, sob forma não autorizada, constituída para  
90 exploração de atividade de contabilidade, que funciona sem o devido Registro Cadastral  
91 neste CRCPR, conforme a cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da  
92 Receita Federal do Brasil em anexo, o que identificamos através de diligências  
93 fiscalizatórias (Notificação 2020/001527). Por unanimidade foi aprovado o voto da  
94 conselheira relatora ROSEMERE KIYOMI HAYASHI: (Fato 1) Pela manutenção das penas  
95 de: MULTA no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais), com base legal prevista no  
96 artigo 27, letra "b", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57, da



## ATA DA 222ª REUNIÃO PLENÁRIA DO TRED/CRCPR 25 DE FEVEREIRO DE 2022 - ORDINÁRIA

Página 3

97 Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC 1605/20, e de tag<sigilo/>, com base legal  
98 prevista na letra "a" do item 20 do CEPC (NBCPG 01), cc artigo 56, inciso II, letra "a", artigo  
99 57, § 1º, inciso III da Resolução CFC 1.603/20 e artigo 27, letra "g", do Decreto-lei 9295/46.  
100 **PALAVRA LIVRE:** Liberada a palavra e como ninguém se manifestou, às oito horas e trinta  
101 minutos, o senhor Presidente declarou concluídos os trabalhos, agradecendo a presença  
102 de todos. Tendo eu, Elizandra Carvalho, assistente administrativo da secretaria, redigido a  
103 presente ata, que vai assinada pelos presentes na forma regimental.

Contador **LAUDELINO JOCHEM**  
Presidente  
CO – CRCPR Nº 44.143/O

**ALBERTO BARBOSA**  
CO – CRCPR Nº 31.006/O

**ANSELMO LUIZ PEDRANGELO**  
CO - CRCPR Nº 71.010/O

**ARIANE YUMI DE ALMEIDA ROCHA**  
CO - CRCPR Nº 40.667/O

**CESAR ALBERTO PONTE DURA**  
CO - CRCPR Nº 30.816/O

**CLAUDEMIR APARECIDO MATIUSSO**  
CO – CRCPR Nº 42.270/O

**CLAUDIO LUIZ BRUNETTO**  
CO - CRCPR Nº 40.176/O

**DANILO ALVES GRANI**  
CO – CRCPR Nº 56.387/O

**EUNICE MARIA CAVALI DUARTE**  
CO – CRCPR Nº 34.322/O

**EVA SCHRAN DE LIMA**  
CO - CRCPR Nº 30.116/O

**EVERSON LUIZ BREDÁ CARLIN**  
CO – CRCPR Nº 29.607/O



**ATA DA 222ª REUNIÃO PLENÁRIA DO TRED/CRCPR  
25 DE FEVEREIRO DE 2022 - ORDINÁRIA**

Página 4

**FERNANDO ANTONIO BORAZO  
RIBEIRO**  
CO - CRCPR Nº 32.263/O

**FRANCISCO SAVI**  
CO - CRCPR Nº 31.030/O

**GISELE MARTINS MACHIOSKI**  
CO - CRCPR Nº 53.810/O

**INDIARA BARBOSA CUSTODIO**  
CO – CRCPR Nº 59.199/O

**JEFFERSON PAULO MARTINS**  
CO - CRCPR Nº 35.401/O

**JESSICA HARUMI DALLAGRANA SALVÁ**  
TC – CRCPR Nº 58.791/O

**JULIO RICARDO MORONA**  
CO – CRCPR Nº 48.431/O

**LAURI HELFENSTEIN**  
CO - CRCPR Nº 19.967/O

**LUIZ FERNANDO FERRAZ**  
CO - CRCPR Nº 13.542/O

**MARCIA OGIDO HOKAMA**  
CO - CRCPR Nº 34.399/O

**MICHEL GULIN MELHEM**  
CO – CRCPR Nº 64.351/O

**NARCISO DÓRO JUNIOR**  
CO - CRCPR Nº 33.171/O

**NELINHO KUKLA**  
CO – CRCPR Nº 50.194/O

**RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO**  
CO - CRCPR Nº 21.538/O

**RODINEI BONFADINI**  
CO - CRCPR Nº 42.621/O

**ROSEMERE KIYOMI HAYASHI**  
CO – CRCPR Nº 35.176/O